



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2667/2023

DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

**Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim e dá outras providências.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1786/2020.**

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim, sob coordenação da Subsecretaria Municipal de Cultura de Silva Jardim.

**Art. 2º** - A IV Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 06 de outubro de 2023 no Centro Cultural Capivari, situado na Rua Luiz Gomes, nº 529, Centro, Silva Jardim/RJ – (Antiga Delegacia).

**Art. 3º** - A IV Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim seguirá os parâmetros da 5ª Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro, em consonância com a mais recente Conferência Nacional de Cultura, nos termos da Resolução SECEC Nº 290, de 1º de Agosto de 2023.

**Art. 4º** - A IV Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim tem por objetivos:

I – Discutir temas culturais propostos pela sociedade civil;

II – Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores na revisão das estratégias e diretrizes do Plano Municipal de Cultura (LEI 1743/2018).

III – Eleger delegados para 5º Conferência Estadual de Cultura do Rio de Janeiro e debater temas dos eixos da IV Conferência Nacional de Cultura, em conexão com os calendários das etapas Estadual e Nacional.



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57  
Telefax: (22) 2668-1118

---

**Art. 5º** – A IV Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim será organizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte.

**Art.6º** - Os critérios de participação na IV Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim serão publicados nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, juntamente com os meios de inscrições e regras de credenciamento, definidos pela Comissão Organizadora.

**Art.7º**- A IV Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim, será presidida pelo Subsecretária Municipal de Cultura, e na sua ausência ou impedimento, por funcionário e/ou integrante da Comissão Organizadora, e/ou nome especialista de políticas culturais por ele designado para este fim específico.

**Art. 8º** - Fica sob a responsabilidade da administração da Subsecretaria Municipal de Cultura o apoio e suporte para o pleno funcionamento da Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 9º** - Os casos omissos ou de dúvidas deste Decreto, serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Cultura Organizadora da Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 10º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 05 de setembro de 2023.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO**  
**PREFEITA**